

LEI Nº. 1.311/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA A REALIZAÇÃO DE OUTORGA EM DEFINITIVO, EM ÚNICO DOCUMENTO, DE ESCRITURA PÚBLICA MEDIANTE FUSÃO DAS ÁREAS DE TERRAS CONSTANTES NAS LEIS MUNICIPAIS N.ºS 999/2011, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011 E 1.061/2013, DE 25 DE ABRIL DE 2013, À EMPRESA FITOWAY LABORATÓRIO NUTRICIONAL LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – À vista da disposição contida no artigo 3º da Lei Municipal n.º 999/2011, de 09 de setembro de 2011 e no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.061/2013, de 25 de abril de 2013, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a outorga em definitivo, em único documento, de escritura pública, mediante a fusão das áreas de terras constantes nas Leis de Doações com Encargos (Lei Municipal n.º 999/2011, de 09 de setembro de 2011 e Lei Municipal n.º 1.061/2013, de 25 de abril de 2013), à empresa **FITOWAY LABORATÓRIO NUTRICIONAL LTDA.**, desde que cumpridos os requisitos da Lei Municipal n.º 519/2002, de 27 de novembro de 2002.

Art. 2º. – Para efeito de cumprimento da disposição contida no artigo anterior, ficam fundidos as áreas de terras constantes no artigo 1º da Lei Municipal n.º 999/2011, de 09 de setembro de 2011 e no artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.061/2013, de 25 de abril de 2013, num total de 6.165,23m² (seis mil, cento e sessenta e cinco metros e vinte e três centímetros quadrados), localizado no Distrito Industrial, caracterizada como sendo **Lote 003, Quadra 212, Setor 07**, devidamente matriculado sob o n.º 68.736, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, devidamente assinado e rubricado pela Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, assim descritos:

FUSÃO DAS ÁREAS DE TERRAS CORRESPONDENTES AOS LOTES 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 DA QUADRA “G”

“Um lote de terreno situado na Avenida das Primaveras, esquina com a Rua Embaúba, resultante da fusão dos Lotes n.º 01, 02, 03, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, da Quadra “G”, do loteamento denominado “Distrito Industrial”, no município de Tarumã/SP, medindo pela frente, 53,00m em reta, mais 14,14m em curva, com raio de 9,00m, na confluência da Avenida das Primaveras com a Rua Embaúba; pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 82,00m, em reta, mais 14,14m em curva, com raio de 9,00m, na confluência da Rua Embaúba com a Rua Cambará; pelo lado esquerdo, mede 100,00m, confrontando-se com os lotes n.º 06 e 26; pelos fundos, mede 53,00m, confrontando-se com a Rua Cambará, encerrando a área de 6.165,23m²”.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo, consta do Desenho, Memorial Descritivo e Croqui de Localização, elaborados pela Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.

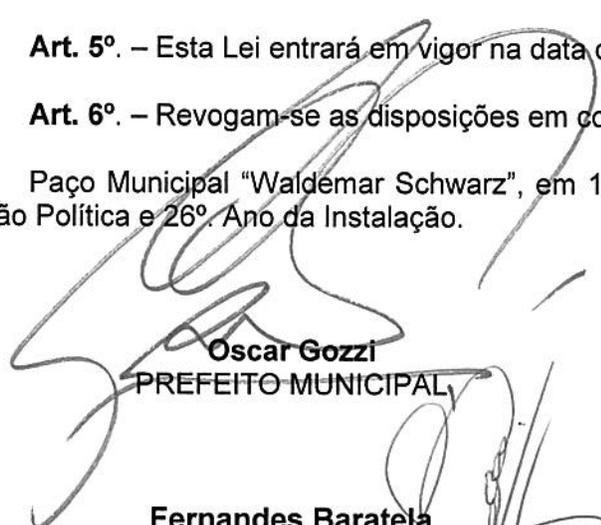
Art. 3º. – Ficam inalteradas as demais disposições previstas nas Leis Municipais n.ºs 999/2011, de 09 de setembro de 2011 e 1.061/2013, de 25 de abril de 2013.

Art. 4º. – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 14 de Agosto de 2018,
28º. Ano da Emancipação Política e 26º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Fernandes Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 14 de agosto de 2018.


Fernandes Baratela
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO